



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

***Revogada pela Resolução nº 060/22 – CIB/RS**

~~RESOLUÇÃO Nº 028/22 – CIB/RS~~

A ~~Comissão Intergestores Bipartite/RS~~, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

~~a Portaria de Consolidação nº 02, Anexo XXXV, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;~~

~~a Portaria SAS/MS nº 288, de 19 de maio de 2008, que define as Unidades de Atenção Especializada e Centros de Referência em Oftalmologia;~~

~~o Art. 2º da Portaria SAS/MS nº 288/2008, que estabelece que as Secretarias devam conformar suas Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia, estabelecer os fluxos assistenciais, os mecanismos de referência e contra referência dos pacientes, adotar as providências necessárias para que haja a articulação assistencial entre os serviços;~~

~~a Portaria GM/MS nº 957, de 15 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia;~~

~~que a Associação Hospitalar Vila Nova – Hospital Vila Nova, CNES 2693801, atualizou sua solicitação de habilitação como Unidade de Alta Complexidade, bem como a documentação constante no processo PROA nº 21/2000-0044787-8, comprovando a manutenção dos requisitos exigidos conforme legislações citadas anteriormente;~~

~~que o Hospital como Unidade Especializada em Oftalmologia é referência ao município de Porto Alegre e como Unidade de Alta Complexidade, junto com o Hospital Nossa Senhora da Conceição, Santa Casa de Misericórdia, Hospital de Clínicas e Hospital Banco de Olhos, é referência ao município de Porto Alegre e ao Estado;~~

~~a Deliberação nº 07/2021 da CIR 10 Região de Saúde – Capital/Vale do Gravataí, que aprova a solicitação do Hospital;~~

~~a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 26/01/2022.~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** – Aprovar a indicação do **Hospital Vila Nova** do município de Porto Alegre, **CNES 2693801**, à habilitação como Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia de Alta Complexidade, junto ao Ministério da Saúde.~~

~~**Art. 2º** – Quanto ao atendimento de Urgência/Emergência em regime de 24 horas, prerrogativa das Unidades de Alta Complexidade, Item I, Art. 7º, Portaria MS/SAS nº 288/2008, conforme pactuação com a Gestão da SMS/POA, o Hospital Vila Nova, quando necessário, assume que~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

~~encaminhará o paciente ao Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre nas 24 horas e/ou Hospital Banco de Olhos de Porto Alegre das 08 às 18 horas.~~

~~**Art. 3º** — O Hospital Vila Nova como Unidade de Alta Complexidade, junto aos Hospitais Nossa Senhora da Conceição, Santa Casa de Misericórdia, Hospital de Clínicas e Hospital Banco de Olhos, é referência a Porto Alegre e aos municípios das Macrorregiões Sul, Missioneira, Serra, Vales e Metropolitana abrangendo o tratamento de Glaucoma e para as Macrorregiões Sul, Missioneira, Serra, Vales, Centro Oeste, Norte e Metropolitana abrangendo a cirurgia de correção de Estrabismo.~~

~~**Parágrafo Único** — Respeitando as referências definidas no Programa ASSISTIR, o qual é referência para Região de Saúde 10 para consultas, exames, cirurgias de média e alta complexidades.~~

~~**Art. 4º** — Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde do incremento de recursos ao teto do município de Porto Alegre no valor de R\$ 13.326.826,92/ano, equivalente a R\$ 1.110.568,91/mês (Anexo desta Resolução), a ser incorporado ao teto MAC do Município de Porto Alegre.~~

~~**Art. 5º** — O acesso ao Serviço se dará sob regulação, controle e avaliação do respectivo Gestor.~~

~~**Art. 6º** — Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.~~

~~Porto Alegre, 26 de janeiro de 2022.~~

~~ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

~~ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 028/22 – CIB/RS~~

QUADRO DESCRITIVO DE PACTUAÇÃO FÍSICA/FINANCEIRA – HOSPITAL VILA NOVA DE PORTO ALEGRE					
MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	PROCEDIMENTO				
IBGE MUNICÍPIO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO/ MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
431490 PORTO ALEGRE	03.01.01.007-2	CONSULTAS COM MÉDICO OFTALMOLOGISTA	4.100	R\$10,00	R\$41.000,00
	02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	736	R\$14,81	R\$10.900,16
	02.05.05.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR	158	R\$24,20	R\$3.823,60
	02.11.06	DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA	33.235	R\$11,43	R\$379.876,05
	030101010-2	CONSULTA DIAGNÓSTICO GLAUCOMA (1080 PACTE/ANO)	90	R\$57,74	R\$5.196,60
	030305001-2	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO GLAUCOMA	270	R\$17,74	R\$4.789,80
	30305	TRATº CLÍNICO GLAUCOMA (1080 PACTE/ANO)	360	R\$180,76	R\$65.073,60
	04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO MC AMBULATORIAL	991	R\$147,90	R\$146.568,90
	04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO AC AMBULATORIAL	220	R\$1.038,62	R\$228.496,40
	04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO MC HOSPITALAR	20	R\$2.352,80	R\$47.056,00
	04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO AC HOSPITALAR	60	R\$2.963,13	R\$177.787,80
				TOTAL MÊS	R\$1.110.568,91
				TOTAL ANO	R\$13.326.826,92